



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

DECRETO Nº 2.030 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados e Processados e dá outras providências.

legais,

O Prefeito Municipal de Pedro Teixeira, no uso das suas atribuições constitucionais e

DECRETA:

Art. 1º Os Restos a Pagar Não Processados e não Processados liquidados inscritos no exercício de 2020, serão cancelados devido divergência de fonte de recurso, no qual os mesmos serão empenhados na fonte correta no exercício de 2021, segue relação abaixo:

Restos a Pagar não Processados			
Nº Empenho	Dotação Orçamentária	Fornecedor	Valor
03116/001/2020	4.4.90.52.00.2.06.01.10.301.0007.1.0020	EXPERT COMERCIO SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	46.800,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados			
03605/001/2020	4.4.90.52.00.2.06.01.10.301.0007.2.0035	WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA	59.050,00
Total			105.850,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Teixeira, 03 de fevereiro de 2021

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito Municipal

